

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DE  
CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI  
Processo n. 5252897-19.2021.8.09.0051  
2ª CONVOCAÇÃO**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2022, às 09:30 horas, na sede da recuperanda, situada na Avenida New York, 675, Quadra 173, Lote 5, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP. 74710-020, o Administrador Judicial, Leonardo De Paternostro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial supracitado que tramita na 10ª Vara Cível de Goiânia – GO, presidindo a 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores com a finalidade específica de deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa em recuperação CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue anexa e que passa a ser parte integrante desta ata, declarou instalados os trabalhos e indagou aos presentes se algum credor aceitaria o convite para assessorar o trabalho da presidência, não tendo nenhum credor aceitado. Convidou então, a Sra. Ranubia Emidia de Oliveira, documento CRA/GO nº 16.831, integrante do escritório da Administração Judicial, como secretária da Administração Judicial na Assembleia.

A secretária aceitou o encargo e iniciou o seu trabalho fazendo a leitura do quórum de instalação, assim totalizado:

<b>Quadro 1</b>		
<b>Quórum de presença</b>		
<b>Classe</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Qualitativo</b>
<b>Credores Trabalhistas</b>	<b>75%</b>	<b>35,12%</b>
<b>Credores Quirografários</b>	<b>80%</b>	<b>90,30%</b>
<b>Credores Microempresa</b>	<b>50%</b>	<b>40,77%</b>

O Administrador Judicial declarou instalados os trabalhos, eis que nesta segunda convocação os trabalhos assembleares instalar-se-ão com qualquer número dos credores presentes, nos termos do art. 37, § 2º, da lei 11.101/2005.

O Administrador Judicial continuou o seu trabalho realizando a leitura do Edital.

Em seguida, foi esclarecido pelo Administrador Judicial que a recuperanda faria a apresentação do Plano, e que depois seria aberta a palavra aos credores para eventuais questionamentos sobre o mesmo, seguindo-se então a votação. Frisou que não seria admitida nenhuma discussão paralela quanto à natureza ou classificação de créditos, eis que a Assembleia de Credores não se prestava a tal finalidade, e que somente seriam admitidos questionamentos referentes ao Plano de Recuperação Judicial, solicitando a todos os presentes que fossem objetivos e corteses nas suas colocações, para não retardar desnecessariamente a assembleia.

O Administrador Judicial convidou o advogado da Recuperanda para apresentação do Plano.

Dada a palavra ao Procurador da empresa em Recuperação, Dr. Renaldo Limiro da Silva, este iniciou esclarecendo sobre as dificuldades enfrentadas pela Center Fish, a situação do mercado na qual a empresa está inserida, sobre os novos projetos que a Center Fish colocará em prática, e ainda sobre a vontade de liquidar todos os débitos trabalhistas, quirografários e de microempresa, credores concursais e extraconcursais.

Em seguida, após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, o Sr. Administrador anunciou aos presentes que iniciaria a fase de debates sobre o Plano, e passou a palavra aos credores.

Nenhum credor presente apresentou questionamentos sobre o Plano.

Em seguida, o Sr. Administrador Judicial anunciou que iniciar-se-ia a votação do Plano de Recuperação Judicial.

Computados os votos dos presentes, o resultado foi o seguinte:

Quadro 2 Quorum de votação do Plano de Recuperação (votos favoráveis)		
Classe	Quantitativo	Qualitativo
Credores Trabalhistas	100%	100%
Credores Quirografários	75%	50,22%
Credores Microempresa	100%	100%

Com este resultado, o Administrador Judicial comunicou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial foi **APROVADO**.

Dos 9 (nove) credores presentes a Assembleia, 8 (oito) votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial.

Dos 3 credores trabalhistas presentes, todos votaram a favor do Plano.

Dos 4 credores quirografários presentes, 3 votaram a favor. O credor BANCO BRADESCO S/A votou contra o Plano de Recuperação Judicial na classe quirografária.

Dos 2 credores microempresas presentes, ambos votaram a favor do Plano.

Em seguida o administrador judicial colocou em votação a formação do Comitê de Credores, sendo este o resultado apurado:

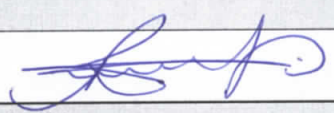

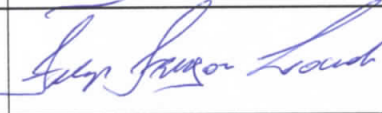
Nenhum voto favorável de nenhuma das classes.



Com este resultado o Administrador comunicou aos presentes que não será constituído o Comitê de Credores.

Registra-se que a lista de presença e a planilha de votação com devidos resultados fazem parte integrante da presente Ata de Assembleia.

A presente ata que vai redigida pela secretária, foi lida e encerrada e vai assinada pelo Administrador Judicial, por dois membros da classe trabalhista, dois membros da classe quirografária, dois membros da classe da microempresa, e pelo procurador da recuperanda, conforme adiante se vê.

Goiânia - GO, 24 de junho de 2022.

Quadro de assinaturas	
<b>Administrador Judicial</b>	
Leonardo De Paternostro / CRA-GO 9273	
<b>Secretária</b>	
Ranubia Emidia de Oliveira / CRA-GO 16871	
<b>Credores da classe trabalhista:</b>	
JOAO PAULO MENDES ANTONELLI – representado por Felipe Frugoni Lacerda, OAB/GO nº 55.762	
JUSCELINO KUBISTCHECHK OLIVEIRA CUNHA – representado por Victor Ribeiro de Siqueira – OAB/GO nº 49.979	
<b>Credores da classe quirografária:</b>	
BANCO BRADESCO S.A – representado por Yana Cavalcante de Souza, OAB/GO nº 22.930	
PINHEIRO E RODRIGUES LTDA – representado por Felipe Frugoni Lacerda, OAB/GO nº 55.762	



Credores da classe microempresa:	
C. DE OLIVEIRA ALIMENTOS – representado por Felipe Frugoni Lacerda, OAB/GO nº 55.762	<i>Felipe Frugoni Lacerda</i>
FRIGOPEIXE IND. E COMERCIO DE PESCADO EIRELI – representado por Felipe Frugoni Lacerda, OAB/GO nº 55.762	<i>Felipe Frugoni Lacerda</i>
Advogado da recuperanda:	
Renaldo Limiro da Silva – OAB/GO nº 3.306	<i>Renaldo Limiro da Silva</i>

*R*

*FL*

*[Signature]*